



Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e Revisora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES.---A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da revisão, nos termos do voto da Relatora. 2.14 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622809-92.2020.8.06.0000, em que é Requerente D. R. DE S. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA ---A Seção Criminal, por unanimidade, tomou, parcial, conhecimento do pedido contido na ação revisional em tela, julgando-o improcedente na extensão cognoscível, nos termos do voto da Relatora. EXTRAPAUTA: 2.15 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0637869-71.2021.8.06.0000/50000, em que é Embargante VALDEMBERG RODRIGUES DA SILVA e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS.--- A Seção Criminal, por unanimidade, rejeitou os embargos declaratórios opostos, porém para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora. Impedido o Excelentíssimo Senhor Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. EXTRAPAUTA: 2.16 - HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0631645-83.2022.8.06.0000, em que são Impetrantes SAULO GONÇALVES SANTOS E OUTROS e Pacientes J.P. de. A. R. e T.P. de. A. R., Impetrado o PROCURADOR DE JUSTIÇA E COORDENADOR DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PROCAP, sendo Relator o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. --- A Seção Criminal, por unanimidade, julgou prejudicado o writ, nos termos do voto do Relator. Impedida a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES. EXTRAPAUTA: 2.17 - DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0629160-13.2022.8.06.0000 em que é Requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e Requerido: FRANCISCO HYARLES DO NASCIMENTO SILVA, sendo Relatora a Desembargadora ROSILENE FERREIRA FACUNDO. --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu e deferiu o presente pedido de desaforamento, nos termos do voto da Relatora. Impedido o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA. EXTRAPAUTA: 2.18 - DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0629404-39.2022.8.06.0000, em que é Requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e Requeridos FRANCISCO OSIVALDO DA SILVA SOUSA, WILLAME HUAIANA DIÓGENES CINTRA e FRANCISCO ELIACIBO DIÓGENES NETO, sendo Relatora a Desembargadora ROSILENE FERREIRA FACUNDO. --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu e deferiu o presente pedido de desaforamento, nos termos do voto da Relatora. Impedido o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA. EXTRAPAUTA: 2.19 - DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0627007-07.2022.8.06.0000, em que é Requerente MARCOS PAULO DE SOUSA GOMES, Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e Corréus ÍTALO CÉSAR BATISTA ALVES e JAILTON CESAR DE CASTRO MOREIRA, sendo Relatora a Desembargadora ROSILENE FERREIRA FACUNDO.--- A Seção Criminal, por unanimidade, julgou improcedente o pedido de Desaforamento de Julgamento em referência, nos termos do voto da Relatora. Impedido o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA. EXTRAPAUTA: 2.20 - DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0002541-95.2022.8.06.0000, em que é Requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e Requeridos JOSÉ IRAQUE DA SILVA E OUTROS, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.---A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu do Pedido de Desaforamento para que o julgamento da ação penal sob nº 0011692-51.2018.8.06.0089 seja deslocado para a Comarca de Fortaleza, nos termos do voto da Relatora. EXTRAPAUTA: 2.21 -DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0010260-19.2022.8.06.0101, em que é Requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e Requeridos JOSÉ WELLINGTON OLIVEIRA BRAGA, JOÃO IGOR ALVES ROLIM e FERNANDO MAGALHÃES DIAS MARTINS, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.---A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu do Pedido de Desaforamento para que o julgamento da ação penal sob nº 0010260-19.2022.8.06.0101 seja deslocado para a Comarca de Fortaleza, nos termos do voto da Relatora. 3 - PROCESSOS ADIADOS: 3.1 - A PEDIDO DA MAGISTRADA QUE PEDIU VISTA: EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0790980-19.2014.8.06.0001/50000 em que é Embargante CAMILA DA ROCHA LIMA e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS e Revisor o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO. 3.2 – POR MOTIVO DE FÉRIAS DO MAGISTRADO QUE PEDIU VISTA: REVISÃO CRIMINAL Nº 0629240-74.2022.8.06.0000 em que é Requerente RAFAEL VIEIRA DE SOUSA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ROSILENE FERREIRA FACUNDO e Revisora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA. 3.3 – POR MOTIVO DE FÉRIAS DO REVISOR: REVISÃO CRIMINAL Nº 0633240-20.2022.8.06.0000 em que é Requerente CÉZAR AUGUSTO HOLANDA MUTRAN e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e Revisor o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE. 3.4 – POR MOTIVO DE FÉRIAS DA REVISORA: REVISÃO CRIMINAL Nº 0633329-43.2022.8.06.0000 em que é Requerente C. R. V.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ROSILENE FERREIRA FACUNDO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou encerrada a sessão, determinando que se lavrasse a presente Ata que, lida e aprovada, vai, a seguir, assinada. Fortaleza, 24 de outubro de 2022.

Desembargadora Maria Edna Martins
PRESIDENTE DA SEÇÃO CRIMINAL

Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão
SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA

CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS

1ª Câmara Criminal

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 1ª Câmara Criminal

TJCENEXE - Apelação Crime
